



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

CREDENCIAMENTO Nº. 07/2025-PMSPPR

EDITAL Nº. 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº82/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.975.259/0001-10, com endereço na Avenida Paraná, nº 307, Centro, CEP: 87955-000, torna público que realizará CREDENCIAMENTO para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA, ENFERMEIRO(A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme o descrito edital e demais condições estabelecidas em Anexos, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, seguindo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, seguindo as normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1- OBJETO

1.1. O presente edital de chamamento público tem como OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA, ENFERMEIRO(A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme o descrito edital e demais condições estabelecidas.

ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	VALOR UNIT.
01	ENFERMEIRO (A) Finais de semana e feriado	PLANTÃO	R\$ 300,00
02	ENFERMEIRO (A) Dias de semana.	PLANTÃO	R\$ 125,83

Justificativa: A presente solicitação se faz necessária devido à ampliação dos horários de atendimento da Unidade de Atenção Primária da Saúde da Família (UAPSF) localizada na sede do município, que funcionará da seguinte forma: de segunda a sexta-feira: das 17h às 22h30; de sábados, domingos e feriados: das 7h às 22h30.

Atualmente, o município já mantém a Unidade Básica de Saúde São José localizada no distrito, aberta nesses mesmos horários. Entretanto, a manutenção simultânea das duas unidades exigirá a ampliação de profissionais de enfermagem, pois, mesmo operando com apenas uma unidade, já enfrentamos dificuldades para cobrir todos os plantões.



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

Além disso, a falta de profissionais pode comprometer a qualidade do atendimento à população, resultando em uma sobrecarga as enfermeiras disponíveis. Sendo assim, torna-se necessária estas contratações para garantir o funcionamento adequado da unidade, sem comprometer a qualidade dos atendimentos.

É importante destacar, que os valores utilizados são da Lei Municipal nº 08/2024, e suas devidas alterações.

1.2. Os interessados deverão apresentar os documentos constantes do item 5, **em original ou por cópia autenticada em tabelionato.**

1.3. O credenciamento será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade do município.

1.4. O contratado é obrigado a fornecer toda a documentação exigida para o exercício da função do cargo respectivo, sem impedimento legal, nos dias e horários determinados pela Secretaria Municipal solicitante.

2 - APRESENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar, durante todo período em que o Chamamento encontra-se aberto, o requerimento para inscrição juntamente com a documentação a seguir exigida. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

DA: (NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL) – FONE/FAX: _____

**PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ /PR
SETOR DE LICITAÇÕES**

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Os envelopes serão recebidos a partir da publicação deste Edital de Credenciamento, no horário das 7h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ficando determinado que todas as pessoas que se interessarem serão credenciadas, (cumprindo devidamente as exigências do edital), não obrigando a administração contratar todos. A abertura dos envelopes



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

protocolados será de acordo com o número do protocolo, a sua ordem, e a contratação da mesma maneira, sendo o profissional habilitado.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Setor de protocolos na sede da Prefeitura, sito a Av. Paraná, 307, centro, na cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, das 07:30 as 12:00 e 13:30 as 17:00 Horas, endereço supracitado ou pelo correio, sendo que o custo e o risco da postagem e a inviolabilidade do envelope será de inteira responsabilidade do credenciado.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que cumpram o exigido no edital.

4.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

4.3. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.4. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

4.5. Sobre o Valor Bruto contratado conforme Termo de Referência, a pessoa física terá os descontos de Previdência Social e Imposto de Renda conforme determina a Legislação.

4.6. Para a habilitação e posterior contratação serão observadas as condições técnicas à legislação regradora, dando-se prioridades aos concorrentes que comprovarem capacidade de resolução sem necessidade de terceirização de serviços e sem gerar remuneração a terceiros.

4.7. É vedada a participação de servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

São Pedro do Paraná, considerando que Servidores Públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração (art. 14, inciso IV, Lei 14.133/21).

5 – HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FISICA (DENTRO DO ENVELOPE)

5.1. Para credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Fotocópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- b. Fotocópia do comprovante de residência;
- c. Fotocópia da carteira de trabalho;
- d. Certidão Negativa Criminal / Este documento pode ser emitido em:
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>;
- e. Cópia autenticada do Registro Vigente do Conselho de Classe

O envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.2. Documentos obrigatórios (fiscais):

5.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei nº. 14.133/21. A exigência deste item resume em:

5.2.1.1 Certidão de **TRIBUTOS FEDERAIS unificada com certidão de contribuição previdenciária**, conforme Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2017; com validade na data da apresentação da proposta.

/ endereço; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

5.2.1.2 Certidão de Dívida Ativa de **Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda; /endereço:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

5.2.1.3 Certidão Negativa de tributos municipais, expedida pela **Prefeitura Municipal (endereço onde reside o participante);**



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

5.2.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **CNDT** – Lei 12.440/2011. / endereço: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

6- HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. Juntada de todas as declarações que seguem modelo em anexo.

6.2. Solicitação de credenciamento, por ofício e/ou requerimento endereçado ao Gestor Municipal.

6.2.3 Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa do Gestor Municipal.

7. TIPO CLASSIFICATÓRIO

71. A classificação dos Credenciados do referido serviço, será realizada pela **ordem de apresentação dos envelopes**, protocolado no setor de protocolo desta Municipalidade, sendo seus documentos conferidos, posteriormente encaminhados para o setor responsável que fará a contratação conforme as necessidades e exigências desta secretaria.

8 - JULGAMENTO

8.1. O julgamento da habilitação, o resultado do credenciamento e a ordem de classificação dos participantes será feito à medida em que os envelopes forem sendo recebidos, com divulgação periódica da ordem de classificação até o encerramento do prazo de inscrições.

8.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

8.3. Será inabilitado o participante que não atender as exigências do edital.

9 – DO DESCREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

9.1. O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer momento, por manifestação expressa de qualquer das partes, ficando o contratado, no entanto, responsável pela prestação de serviços por pelo menos 30 (trinta) dias após a notificação.

9.2. Será causa de descredenciamento imediato, a verificação do descumprimento de quaisquer das exigências apontadas neste edital.

10 – CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Comissão Permanente de Licitações emitirá parecer conclusivo com vista ao credenciamento requerido, juntamente com o Secretário Municipal.

10.2. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com o exigido neste edital. **O município de São Pedro do Paraná deixa claro que a quantidade de credenciados não gera a contratação de todos e sim cadastro de reserva; posteriormente quando houver a necessidade da contratação o remanescente será convocado.**

10.3. Todas os credenciados que preencherem os requisitos constantes deste Edital terão seu credenciamento acatado pela Comissão de Licitação, e após parecer favorável do Procurador Jurídico do Município, sendo submetidas à homologação do Prefeito.

10.4. Os credenciados serão classificados conforme a ordem de protocolo dos envelopes, sendo que a cada novo credenciamento será divulgada nova ordem de classificação, mantendo-se a ordem classificatória decrescente de acordo com o protocolo dos envelopes (habilitados).

10.5. Após a homologação de cada credenciado, será realizado o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tomando-se por base o "caput" do Artigo 74 da Lei 14.133/21, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que os preços são fixados pelo município, e é do interesse da coletividade local que o maior número possível de profissionais prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

10.6. O profissional interessado cujo requerimento for considerado inepto pela Comissão de Licitação, poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11 – PUBLICAÇÃO

11.1. Serão publicadas semanalmente ou quando necessário a relação dos habilitados, credenciados e a nova ordem de classificação.

11.2. As publicações serão feitas pelo seguinte meio:

11.2.1 <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> . (Diário Oficial dos Municípios do Paraná)

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. Se não forem preenchidas todas as vagas ou se ocorrer as hipóteses de descredenciamento, rescisão contratual ou acréscimo de serviços, a convocação também se dará por ordem de classificação, porém para todos os profissionais credenciados.

12.2. O Município convocará a empresa credenciada para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (em anexo), por meio de notificação no contato mencionado na documentação apresentada junto ao envelope via telefone ou whatsapp;

12.3. Para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, os profissionais terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma da Lei 14.133/2021.

12.4. Os contratos a serem firmados terão vigência por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, limitado à vigência do crédito orçamentário anual, podendo ser prorrogado.

12.5. Os contratos poderão ser prorrogados, a critério desta Municipalidade, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

12.6. Será cancelado contrato caso o profissional seja declarado inapto para o trabalho.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes no Termo de Referência – ANEXO 1.1.

13.2. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços.

13.3. Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura do Termo de Credenciamento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

13.4. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária:

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

13 - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados após o final da vigência dos contratos, podendo ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

14 – ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

14.1. Na execução dos serviços objeto deste, obriga-se a CREDENCIADA:

ENFERMEIRO PADRÃO: Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como à participação de programas voltados para a saúde pública; planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem nas unidades de saúde



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

do Município; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar o serviço de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o autocuidado; acompanhar o desenvolvimento dos programas de recursos humanos para área de enfermagem; aplicar terapia, dentro da área de sua competência, sob controle médico; prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratórios, de raio X e outros; aplicar terapia especializada, sob controle médico; promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; realizar consulta de enfermagem a sadios e a portadores de doenças prolongadas; prover e controlar o estoque de medicamentos; manter contato com responsáveis por estoques de medicamentos; manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas à aplicação de medidas preventivas; colher materiais para exames laboratoriais; prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares.

14.2. O serviço será realizado na sede do município de São Pedro do Paraná - PR, na UAPSF - Unidade de Atenção Primária da Saúde da Família de São Pedro do Paraná, localizada na Avenida São Paulo, 268, centro e na Unidade Básica de Saúde São José, localizada na Rua Dourados, S/N, Porto São José.

14.3. O profissional a ser contratado deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e estará responsável pela realização de plantões nas unidades de saúde do município.



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

14.4. O profissional contratado deverá sempre estar disponível para realizar os serviços.

14.5. Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato.

14.6. O contratado deverá iniciar a prestação dos serviços de imediato após a assinatura do contrato.

15 – RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo.

15.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, o constante na Lei 14.133/21.

15.3. A rescisão contratual ocorrerá nas condições e formas na Lei 14.133/21.

15.4. O Ato de rescisão será comunicado ao contratado ou contratante no prazo de 30 (trinta dias).

15.5. Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o contrato antes, poderá rescindi-lo independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se:

- a **CONTRATADA** não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

15.6. No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 30 (trinta) dias.

15.7. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

16 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

16.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento por parte do profissional das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação segundo a gravidade da falta das seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o profissional concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.2. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme Lei 14.133/21.

16.3. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

16.4. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

16.5. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a CONTRATADA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação;

17 - DESCRENCIAMENTO:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

17.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

17.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. São partes integrantes do presente Edital:

Anexo 1	MODELO DE CREDENCIAMENTO (fora do envelope)
Anexo 2	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Anexo 3	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
Anexo 4	DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSOS, QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO.
Anexo 5	DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO
Anexo 6	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)
Anexo 7	MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
Anexo 8	MINUTA DE CONTRATO

18.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

18.3. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta no setor de licitações.

18.4. O licitador reserva-se no direito de revogar ou anular o credenciamento, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente direito de qualquer reclamação ou indenização.

18.5. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste CREDENCIAMENTO, independentemente de quaisquer interpelações judiciais ou extrajudiciais.

18.6. Fica estabelecido e convencionado que as informações e/ou esclarecimentos prestados verbalmente por funcionários de qualquer órgão da administração licitadora, não



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

servirão de argumentos para possíveis impugnações, reclamações e/ou reivindicações por parte das proponentes, ficando a licitante imune e isenta de quaisquer responsabilidades.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação, tomando-se por base a legislação, a jurisprudência e a doutrina, aplicáveis à espécie.

18.8 A critério do licitador, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

19 - FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos decorrentes desta licitação serão regidas pelas leis brasileiras. Terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante do ato licitatório o foro da Comarca de Loanda-PR, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro do Paraná - PR, 09 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO (fora do envelope)

A Prefeitura de _____ credencia o(a) Sr(a) _____, RG nº _____, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos relacionados a **CREDENCIAMENTO N.º ____/2025**, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

Local, _____, _____ de _____ 2025.

(Assinatura)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na Licitação, modalidade CREDENCIAMENTO sob o nº ____/2025, que a licitante _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, bem como que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos exigidos, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na Licitação, modalidade CREDENCIAMENTO sob o nº ____/2025, que aceito integralmente os termos do Edital e seus anexos, bem como comunicarei qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação.

Local, _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura:



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSOS, QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na Licitação, modalidade CREDENCIAMENTO sob o nº ____/2025, que renuncio ao direito de interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Local, _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na Licitação, modalidade CREDENCIAMENTO sob o nº ____/2025, que a licitante _____ está plenamente capacitada executar o objeto desta Chamada Pública nas condições e nos prazos previstos.

Local, _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura:

ANEXO VI

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO) DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná /PR

Ref.: CREDENCIAMENTO nº/2025

A credenciada (o) _____, residente e domiciliada na _____, inscrita (o) no CPF sob o nº _____

declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste credenciamento e seus anexos, e que atende plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Local _____, _____, de _____ 2025.

Assinatura:



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

ANEXO VII

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná /PR

Ref.: Edital de Credenciamento nº. ____/2025

Ass: Solicitação de Credenciamento

NOME	
CPF/MF	
ENDEREÇO	
FONE	
CONTATO	

O presente edital de chamamento público tem como OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA, ENFERMEIRO(A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecida por esta Municipalidade, conforme o descrito edital e demais condições estabelecidas em Anexos.

Cumpre-nos informar-lhes que examinei os documentos de Credenciamento, inteirando-me dos mesmos, para a elaboração da presente declaração.

01 Em consonância com os documentos, declaro:

01.1 Que me comprometo a efetuar os serviços constantes acima mencionado, objeto deste processo de Credenciamento, nas condições exigidas pelo município;

01.2 Que reconheço à Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná o direito de aceitar ou rejeitar todos os documentos, sem que assista qualquer direito indenizatório à proponente;



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

01.3 Que a apresentação desta documentação considerou o pleno conhecimento das condições que servirão de base para a execução do objeto a ser CREDENCIADO.

Local, _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor Vanderlei Caetano de Castro, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 3.869.999-7 SSP/Pr, inscrita no CPF/MF sob o nº 565.001359-72, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE e, de outro lado, (pessoa física) _____, portador do CPF _____ e do RG _____ -SSP/_____, residente e domiciliado a _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21, do processo licitatório modalidade CREDENCIAMENTO n.º _____ /2025 C/C INEXIGIBILIDADE n.º _____ /2025, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente edital de chamamento público tem OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA, ENFERMEIRO(A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estabelecida por esta Municipalidade, conforme o descrito edital e demais condições estabelecidas.

--	--	--	--	--

1.2. A contratação de Profissional visa atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste município.

1.3. Os interessados deverão apresentar os documentos constantes do item 5 do Edital, em original ou por cópia autenticada em Tabelionato.

1.4. O credenciamento será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade do município.



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

- 1.5.** O profissional contratado deverá sempre estar disponível; caso venha "FALTAR" avisar com antecedência para que não fique sem ninguém nos locais estabelecidos.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos.

3- CLÁUSULA TERCEIRA -DA FORMA, VALOR E DO PRAZO DO PAGAMENTO.

- 3.1.** Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes no Termo de Referência – ANEXO 1.1.

- 3.2.** O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços.

- 3.3.** Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura do Termo de Credenciamento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

- 3.4.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária:

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

4- CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1.** O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, sem vínculo empregatício;

- 4.2.** O CREDENCIADO deverá manter durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

4.3. Sobre o Valor Bruto contratado de acordo com o Termo de Referência, a pessoa física terá os descontos de Previdência Social e Imposto de Renda conforme determina a Legislação.

4.4. Na execução do presente contrato, os credenciados deverão observar as seguintes condições gerais:

- a) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;
- b) **É vedada a contratação de servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de São Pedro do Paraná, considerando que Servidores Públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração (art. 14, inciso IV, Lei 14.133/21);**
- c) Os serviços serão prestados diretamente pelo CONTRATADO;

4.5 - O profissional contratado deverá executar os seguintes serviços constantes no Termo de Referência deste contrato:

ENFERMEIRO PADRÃO: Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como à participação de programas voltados para a saúde pública; planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem nas unidades de saúde do Município; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar o serviço de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o autocuidado; acompanhar o desenvolvimento dos programas de recursos, humanos para área de enfermagem; aplicar terapia, dentro da área de sua competência, sob controle médico; prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratórios, de raio X e outros; aplicar



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

terapia especializada, sob controle médico; promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; realizar consulta de enfermagem a sadios e a portadores de doenças prolongadas; prover e controlar o estoque de medicamentos; manter contato com responsáveis por estoques de medicamentos; manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas à aplicação de medidas preventivas; colher materiais para exames laboratoriais; prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares.

4.5.1. O serviço será realizado na sede do município de São Pedro do Paraná - PR, na UAPSF - Unidade de Atenção Primária da Saúde da Família de São Pedro do Paraná, localizada na Avenida São Paulo, 268, centro e na Unidade Básica de Saúde São José, localizada na Rua Dourados, S/N, Porto São José.

4.5.2. O profissional a ser contratado deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e estará responsável pela realização de plantões nas unidades de saúde do município.

4.5.3. O profissional contratado deverá sempre estar disponível para realizar os serviços.

4.5.4. Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato.

4.5.5. O contratado deverá iniciar a prestação dos serviços de imediato após a assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

5- CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 5.1.** Obedecer às normas internas na prestação dos serviços próprios da Secretaria Municipal solicitante, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos;
- 5.2.** Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento;
- 5.3.** Manter seus dados cadastrais junto à Secretaria Municipal solicitante devidamente atualizados, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização;
- 5.4.** Fornecer à Secretaria Municipal solicitante, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento;
- 5.5.** Manter em perfeita regularidade suas obrigações previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades;
- 5.6.** O CONTRATADO, em hipótese alguma poderá escolher ou negar atendimento aos beneficiários devidamente encaminhados e se por quaisquer motivos o CONTRATADO não prestar o devido atendimento àquele beneficiário, deverá anexar à ficha uma justificativa em papel timbrado, encaminhando-a à Secretaria Municipal solicitante para análise de sua pertinência;
- 5.7.** A recusa de atendimento sem justificativa aceitável acarretará no descredenciamento imediato do CONTRATADO;
- 5.8.** O contratado que, por qualquer razão, não puder comparecer ao plantão designado deverá, com antecedência de 24 horas, comunicar justificadamente a ausência à Secretaria Municipal solicitante, sob pena de advertência.

6- CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Manter contato permanente com o CONTRATADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto as normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação do CONTRATADO aos mesmos;



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

- 6.2. Realizar auditorias e/ou perícias nos procedimentos realizados pelo CONTRATADO, obedecendo aos princípios estabelecidos pelo Código de Ética Profissional;
- 6.3. Pagar ao CONTRATADO os serviços prestados conforme cláusula primeira, de acordo com os termos, tabelas, limites e condições que estiverem em vigor;
- 6.4. Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Da fiscalização da execução:

Fabricia Elayne Ruiz - Secretária Municipal de Saúde

A fiscalização Caberá ao fiscal de contratos, Sra. **JESSICA MACHADO DA PAZ**, nomeado pela Portaria nº 43/2025, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas em edital e na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pela Lei n.º 14.133/21.

8 – CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo.

8.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, o constante na Lei 14.133/21.

8.3. A rescisão contratual ocorrerá nas condições e formas na Lei 14.133/21.

8.4. O Ato de rescisão será comunicado ao contratado ou contratante no prazo de 30 (trinta dias).

8.5. Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o contrato antes, poderá rescindi-lo independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se:



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

- a **CONTRATADA** não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

8.6. No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 30 (trinta) dias.

8.7. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas da Lei Federal nº 14.133/21.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento por parte do profissional das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação segundo a gravidade da falta das seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o profissional concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme Lei 14.133/21.

9.3. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

9.4. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

9.5. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a CONTRATADA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação;

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DESCREDENCIAMENTO

Ocorrerá o credenciamento quando:

10.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

10.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento.

11 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

I - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

II - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do o disposto no Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação nº xxxx/2025 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

12.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

12.3. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;

12.4. O Presente Contrato é regido pela Lei 14.133/21;

12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, do Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em 02 vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

_____, ____ de _____ de 2025.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

Testemunhas: _____